



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
“Região Mendonça Furtado”**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA/COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR.

CONTRATADO: AIRES TURISMO LTDA

PROCESSO N° 000.000011/2023-00

CONTRATO N° 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2021 – 12ª RM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 02/2023, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 12ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA AIRES
TURISMO LTDA.**

A União Federal, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM), Órgão do Exército Brasileiro – Ministério da Defesa, CNPJ nº 09.633.335/0001-11, situado à Avenida Coronel Teixeira, nº 6155 – Ponta Negra em Manaus/Amazonas, representada neste ato pelo Sr. – **DAVID VIEIRA MATOS JUNIOR**, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, portador da carteira de identidade nº 018.736.493-0, e CPF nº 074.002.247-43, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AIRES TURISMO LTDA, Inscrito (a)** CNPJ/MF sob nº 06.064.175/0001-49 situada SHCG/Norte clr, quadra 7, 20 – Asa Norte, em Brasília Federal, doravante, representada neste ato pela Sra **MARIA TEREZINHA PEREIRA**, portador do CPF sob nº 259.445.841-49, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Primeiro Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 23 de fevereiro de 2024 e findará em 23 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no Boletim Regional da 12ª Região Militar será providenciada pela CONTRATANTE, conforme determina o art. 82, das IG 12-02, combinado com o Parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Manaus-Amazonas, 23 de Fevereiro de 2024.

DAVID VIEIRA DE
MATOS
JUNIOR:0740022474
3

Assinado de forma digital
por DAVID VIEIRA DE MATOS
JUNIOR:07400224743
Dados: 2024.02.14 18:15:19
-03'00'

DAVID VIEIRA MATOS JUNIOR – Coronel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

MARIA TEREZINHA
PEREIRA
AIRES:25944584149

Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA PEREIRA
AIRES:25944584149
Dados: 2024.02.07 17:34:21 -03'00'

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Representante Legal da Empresa